



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO N° : 244072
EXERCÍCIO : 2009
PROCESSO N° : 02001.000384/2010-66
UNIDADE AUDITADA : IBAMA - MATRIZ-SEDE
CÓDIGO : 193034
CIDADE : BRASÍLIA - DF

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da SFC/CGU quanto ao processo de contas do exercício sob exame, da Unidade acima referida, expresse, a seguir, opinião conclusiva, de natureza gerencial, sobre os principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria, em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de controle interno sobre os atos de gestão do referido exercício.

2. O Instituto obteve bom desempenho no que se refere ao cumprimento das metas físicas e financeiras pactuadas para as 31 ações executadas no exercício em análise, considerando apenas os dados registrados no Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento - SIGPLAN. No total, 21 ações cumpriram mais de 60% da meta financeira prevista, das quais, 13 executaram mais de 80%. Quanto às metas físicas, 18 de 23 ações alcançaram desempenho superior a 60%, sendo que 13 destas superaram a marca de 80%. Merece destaque a atuação do Instituto na elaboração dos termos do Acordo de Cooperação Técnica firmado pelo IBAMA, INCRA e Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Mato Grosso (SEMA). A iniciativa tem por objetivo possibilitar a regularização ambiental de Projetos de Assentamento da Reforma Agrária, mediante metodologia de licenciamento ambiental simplificado e da realização de vistorias técnicas em propriedades rurais que estejam em processo de desapropriação por interesse social para fins de reforma agrária naquele estado.

3. As principais constatações que impactaram a execução das políticas públicas a cargo da unidade foram: (i) a inexistência de um instrumento formal de planejamento estratégico para a Autarquia; (ii) a ausência de indicadores de desempenho que permitam avaliar a execução de seus programas e ações executados, bem como o desempenho das diversas áreas e unidades regionais do Instituto; (iii) a grave situação em que se encontra o IBAMA em decorrência da força de trabalho insuficiente.

4. As causas estruturantes das constatações mencionadas estão relacionadas aos seguintes aspectos:

i) Em relação ao planejamento estratégico, verificou-se que sua elaboração foi interrompida em 2008, mas que os trabalhos foram retomados recentemente. Recomendou-se a conclusão do mencionado instrumento ainda neste exercício;

ii) quanto à ausência de indicadores, a inexistência de planejamento estratégico formal para a instituição prejudica a definição de indicadores bem ajustados ao monitoramento das ações e das atividades da instituição, uma vez que não fornece ao gestor os pontos sobre os quais devem se concentrar as atenções;

iii) no que concerne à força de trabalho insuficiente, constatou-se crítica a situação atual, em especial nas atividades de apoio administrativo. Se hoje a carência de servidores compromete o desempenho da instituição, nos próximos cinco anos, com a efetivação das aposentadorias previstas, o que se vislumbra é o colapso da entidade. A principal causa da situação apontada é a falta de concursos que consigam prover a Autarquia com servidores na quantidade necessária.

5. No que se refere ao Plano de Providências Permanente, verificou-se que o atendimento às recomendações tem sido cumprido de forma satisfatória.

6. Os exames realizados permitiram identificar a necessidade de evolução em pontos essenciais para que a Autarquia tenha controles internos administrativos suficientes e de qualidade, como por exemplo: planejamento estratégico da instituição, código de ética, programas para desenvolvimento de competências para os servidores, área específica responsável pela divulgação de normativos relevantes para a organização e sistemática de monitoramento dos controles implementados na sede e nas unidades regionais.

7. Sobre a implementação, ao longo do exercício de 2009, de práticas administrativas que tenham resultado em impactos positivos sobre a unidade, vale mencionar a aquisição de novos computadores de mesa e portáteis dotando a sede e suas unidades regionais de instrumentos tecnológicos modernos e eficientes.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VII, art. 13 da IN/TCU/N.º 57/2008 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de julho de 2010

WAGNER ROSA DA SILVA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA